

Reabertura de Concurso de provimento do lugar de Chefe da Divisão de Administração e Finanças

(Adaptação da Ata de Critérios ao novo requisito habilitacional)

ATA N.º 1

Ata de Critérios

(Definição dos métodos de selecção e índices de ponderação)

Em cumprimento do Despacho de Reabertura de Procedimento Concursal do Sr. Presidente de Câmara Municipal de Peniche datado de 12 de dezembro de 2019, o Júri procedeu à adaptação da Ata de Critérios da referência a).

Ao **décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove**, no Edifício dos Paços do Município de Peniche, reuniu o Júri do concurso anteriormente referido, constituído pelas Senhoras Doutora Ana Filipa Borges Matias Gilsanz Magalhães, que presidirá, Mestre Ana Cláudia Guedes Veloso de Almeida e Doutora Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, vogais efetivos, nomeados por deliberação da Assembleia Municipal de Peniche em 27 de abril de 2018, sob proposta da Câmara Municipal em 16 de abril de 2018.

O Júri deliberou por unanimidade proceder à adaptação do requisito habilitacional, mantendo a definição dos critérios de apreciação e respectivos índices ponderação dos métodos de selecção a realizar no presente concurso, nos termos seguintes:

Os métodos de selecção a realizar serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Pública (EP).

Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os seguintes fatores¹, classificados de 0 a 20 valores:

- a) **Habilitação Académica (HA)**
- b) **Formação Profissional (FP)**
- c) **Experiência Profissional (EP)**

O valor a atribuir na avaliação curricular, será encontrado através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP) / 3$$

Em que:

HA – Habilitação Académica

1 – Doutoramento..... 20 valores

¹ Só serão consideradas para efeitos de cálculo dos fatores de Avaliação Curricular, as declarações devidamente comprovadas, certificadas e relevantes para o exercício das funções inerentes ao cargo.

Reabertura de Concurso de provimento do lugar de Chefe da Divisão de Administração e Finanças

2 – Mestrado..... 17 valores

3 – Licenciatura * 16 valores

* Se se tratar de uma Licenciatura Pós – Bolonha, esta terá que ser necessariamente acompanhada de um estágio consequente no mínimo de 18 meses e de provas deontológicas, mesmo sem a conclusão de Mestrado Integrado, conforme a Lei 123/2015.

O Júri aceitará candidatos com Licenciatura Adequada em conformidade com o Despacho de Reabertura de Procedimento Concursal do Sr. Presidente de Câmara Municipal de Peniche datado de 12 de dezembro de 2019.

FP – Formação Profissional, em que serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional úteis para o exercício da função e cursos directamente relacionados com a área funcional do lugar a prover², em que:

- Sem ações de formação — 0 pontos
- Com ações de formação³ — em que:
 - Ações de formação de curta duração (até 30 horas) — 1 ponto/cada ação
 - Ações de formação de média duração (> 30 horas e < 60 horas) — 2 pontos/cada ação
 - Ações de formação de longa duração (> 60 horas) — 4 pontos /cada ação (só serão contabilizadas Ações com duração superior a 7 horas, exclusive)

Em que:

Mais de 21 pontos 20 valores

De 15 até 20 pontos, inclusive 18 valores

De 10 até 14 pontos, inclusive 16 valores

De 7 até 9 pontos, inclusive..... 14 valores

De 5 até 6 pontos, inclusive..... 12 valores

² De ressaltar que não serão consideradas as ações ou módulos que sejam apenas partes de cursos que visem a obtenção de graus académicas, salvo os que correspondam, de forma inequívoca, a formações completas, ou pós-graduações, em áreas relacionadas com as funções a desempenhar ou relevantes para o cargo.

³ Conforme o artigo 10º do Decreto – Lei nº 86 –A/ 2016 de 29 de dezembro (Enquadramento Legal da Formação Profissional na Administração Pública), - adaptado à Administração Local pelo Decreto-lei n.º 173/2019, de 13 de dezembro, a Formação Profissional estrutura-se quanto à sua duração em:

- Formação de curta duração – até 30 horas
- Formação de média duração – superior a 30 horas e até 60 horas
- Formação de longa duração, superior a 60 horas.





Reabertura de Concurso de provimento do lugar de Chefe da Divisão de Administração e Finanças

Até 4 pontos, inclusive..... 10 valores

Sem formação, 0 pontos..... 0 valores

EP – Experiência Profissional⁴, em que será ponderado a experiência profissional da seguinte forma:

a) Na Administração Pública, por tempo de serviço global incluindo funções dirigentes: (são contabilizados os anos incompletos)

≥ 16 anos =	20 pontos
≥ 13 anos e < 16 anos =	18 pontos
≥ 10 anos e < 13 anos =	16 pontos
≥ 7 anos e < 10 anos =	14 pontos
> 4 anos e < 7 anos =	12 pontos
= 4 anos	10 pontos

b) Por exercício em funções dirigentes: (são contabilizados os anos incompletos)

≥ 4 anos =	20 pontos
≥ 3 anos e < 4 anos =	18 pontos
≥ 2 anos e < 3 anos =	16 pontos
≥ 1 ano e < 2 anos	14 pontos
< 1 ano	12 pontos
= Sem experiência	10 pontos

O valor a atribuir na experiência profissional será encontrado através da seguinte fórmula:

$$EP = [2 EP a) + EP b)] / 2$$

⁴ Neste âmbito, serão contabilizados os Estágios Curriculares ou Profissionais, bem como os Contratos de Trabalho a termo na Administração Pública/ Local, apesar de que apenas podem ser opositores os indivíduos licenciados, vinculados à Administração Pública por tempo indeterminado, que reúnam quatro anos de experiência em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo o exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Reabertura de Concurso de provimento do lugar de Chefe da Divisão de Administração e Finanças

Handwritten signature and initials in blue ink.

Sendo que, o resultado final da EP equivalerá a:

30 pontos	20 valores
De 24 a 29 pontos, inclusive	18 valores
De 19 a 23 pontos, inclusive	16 valores
De 16 a 18 pontos, inclusive	14 valores
15 pontos	12 valores
Menos de 15 pontos	0 valores

A entrevista pública de selecção (EPS) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, e a sua valoração resultará da soma das pontuações obtidas em cada um dos fatores a seguir indicados:

Qualidade da experiência profissional e interesse e motivação profissionais, que ponderará, atendendo às responsabilidades e complexidade dos objetivos a prosseguir, o currículo e o percurso profissionais do candidato, de um modo global, bem como os seus conhecimentos no âmbito de aspetos legais e organizativos inerentes ao cargo a prover, e, finalmente, a sua motivação profissional:

Sentido crítico, que ponderará a percepção e atitude crítica sobre as estruturas organizacionais em geral e, designadamente, sobre aquela onde o candidato pretende inserir-se, de forma a avaliar a sua capacidade de melhoramento e de implementação de novas estratégias, tendo em vista a otimização do serviço a prestar:

Capacidade de liderança e de orientação de pessoas, que ponderará a apetência do candidato para o exercício de funções de gestão e coordenação na perspetiva das atividades e dos recursos humanos relativos ao serviço do cargo a prover:

Capacidade de expressão e de comunicação, que ponderará, com base nas respostas dadas, a capacidade de síntese, a sistematização e a clareza de raciocínio do candidato:

Cada um destes fatores será avaliado da seguinte forma:

Excelente =	5 valores
Muito Bom =	4 valores
Bom =	3 valores

Reabertura de Concurso de provimento do lugar de Chefe da Divisão de Administração e Finanças

Regular = 2 valores
Não Satisfatório = 1 valor

A classificação final da entrevista pública resultará da soma da pontuação obtida em cada fator. Será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e terá a duração aproximada de 15 a 30 minutos.

Apenas os candidatos com uma classificação de 14 ou mais pontos na Avaliação Curricular serão convocados para a Entrevista Pública de Seleção.

Classificação Final:

Será expressa em valor numérico, na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, e será determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EPS (60\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Pública de Seleção.

EPS = Entrevista pública de seleção

Em caso de igualdade de classificação, preferirá o candidato que detiver maior pontuação na Entrevista pública de seleção

Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Todos os valores serão arredondados até às centésimas, se for caso disso.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

A Presidente do Júri, *António Augusto Borges Marques*

A Vogal efetiva, *Ana Cláudia Veloso Mendes de Almeida*

A Vogal efetiva, *A. J. F. C. Lagimão*